

RS	432160	Tramandaí	R\$ 106.652,70	RS	432252	Vale Verde	R\$ 11.215,31
RS	432162	Travesseiro	R\$ 10.783,66	RS	432253	Vale do Sol	R\$ 30.529,26
RS	432163	Três Arroios	R\$ 10.722,77	RS	432254	Vale Real	R\$ 21.150,45
RS	432166	Três Cachoeiras	R\$ 38.475,08	RS	432255	Vanini	R\$ 18.537,93
RS	432170	Três Coroas	R\$ 55.165,29	RS	432260	Venâncio Aires	R\$ 140.141,70
RS	432180	Três de Maio	R\$ 49.382,57	RS	432270	Vera Cruz	R\$ 53.049,98
RS	432183	Três Forquilhas	R\$ 11.105,24	RS	432280	Veranópolis	R\$ 51.260,07
RS	432185	Três Palmeiras	R\$ 12.076,80	RS	432285	Vespasiano Corrêa	R\$ 18.098,37
RS	432190	Três Passos	R\$ 51.340,30	RS	432290	Viadutos	R\$ 18.247,07
RS	432195	Trindade do Sul	R\$ 24.008,03	RS	432300	Viamão	R\$ 668.903,75
RS	432200	Triunfo	R\$ 77.800,83	RS	432310	Vicente Dutra	R\$ 10.893,52
RS	432210	Tucunduva	R\$ 18.408,46	RS	432320	Victor Graeff	R\$ 10.733,28
RS	432215	Tunas	R\$ 18.096,63	RS	432330	Vila Flores	R\$ 11.885,32
RS	432218	Tupanci do Sul	R\$ 17.866,07	RS	432335	Vila Lângaro	R\$ 12.556,74
RS	432220	Tupanciretã	R\$ 46.261,63	RS	432340	Vila Maria	R\$ 11.030,13
RS	432225	Tupandi	R\$ 12.986,13	RS	432345	Vila Nova do Sul	R\$ 11.159,16
RS	432230	Tuparendi	R\$ 36.828,66	RS	432350	Vista Alegre	R\$ 10.756,61
RS	432232	Turuçu	R\$ 10.768,67	RS	432360	Vista Alegre do Prata	R\$ 19.090,97
RS	432234	Ubiretama	R\$ 17.908,49	RS	432370	Vista Gaúcha	R\$ 12.707,73
RS	432235	União da Serra	R\$ 11.091,97	RS	432375	Vitória das Missões	R\$ 17.553,43
RS	432237	Unistalda	R\$ 10.841,13	RS	432377	Westfália	R\$ 11.730,46
RS	432240	Uruguaiana	R\$ 299.718,65	RS	432380	Xangri-lá	R\$ 32.033,61
RS	432250	Vacaria	R\$ 129.646,80	Total			R\$ 37.696.635,35

PORTARIA GM/MS Nº 10.254, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Define o valor per capita anual com base em critério populacional e estabelece a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, válidos para o ano de 2026, no âmbito do Financiamento de Atenção Primária à Saúde - APS.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, incisos I e II, parágrafo único da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer o valor per capita anual para o cálculo do incentivo financeiro com base em critério populacional, bem como define a manutenção do valor nominal repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, válidos para o ano de 2026, conforme trata o art. 9º-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, no âmbito do Financiamento da Atenção Primária à Saúde - APS e o valor do incentivo financeiro.

Art. 2º Fica estabelecido o valor per capita anual de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para o cálculo do incentivo financeiro com base em critério populacional e o valor do incentivo financeiro descrito no Anexo I a esta Portaria, a ser transferido aos Municípios e Distrito Federal nas 12 (doze) competências financeiras do ano de 2026, e estabelece a manutenção dos valores mensais e anuais do referido incentivo por meio da manutenção do valor repassado no ano anterior para municípios com decréscimo populacional, conforme Anexo II da presente Portaria.

Art. 3º Fica atualizada a base populacional para o cálculo do incentivo financeiro com base em critério populacional, a partir da estimativa populacional para Municípios e o Distrito Federal, com referência ao ano de 2025, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º Para os Municípios que tiveram decréscimo populacional, manteve-se os valores mensais e anuais do referido incentivo por meio da manutenção do valor repassado no ano anterior.

§ 2º A regra de que trata o § 1º terá vigência no ano de 2026.

Art. 4º O cálculo do valor mensal do incentivo financeiro com base em critério populacional foi realizado multiplicando-se o valor per capita anual, de que trata o caput, dividido por 12 (doze), utilizando os parâmetros da população dos Municípios e do Distrito Federal de acordo com estimativa populacional divulgada pelo IBGE, em 01 de julho de 2025, dividido por 12 (doze), sendo aplicado os critérios:

I - Municípios com acréscimo ou estabilidade populacional: atualização de valor mediante utilização dos dados populacionais de acordo com o divulgado pelo IBGE, conforme Anexo I da presente Portaria; e

II - Municípios com decréscimo populacional: manutenção do valor nominal repassado no ano anterior, conforme Anexo II da presente Portaria.

Art. 5º Os incentivos financeiros serão transferidos mensalmente, do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, de que dispõe o art. 3º, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, do Fundo Nacional de Saúde - FNS aos Fundos Municipais e Distrital de Saúde de forma automática e corresponderá aos valores descritos nos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 6º Os recursos orçamentários, de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Programa de Trabalho 20.36901.10.301.5119.219A - Piso de Atenção Primária à Saúde sendo R\$1.029.779.181,60 (um bilhão, vinte e nove milhões, setecentos e setenta e nove mil cento e oitenta e um reais e sessenta centavos) no Plano Orçamentário 0005 - Componente per capita de base populacional e R\$240.613.595,16 (duzentos e quarenta milhões, seiscentos e treze mil quinhentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos) no Plano Orçamentário 0006 - Incentivo financeiro da APS - Manutenção de pagamento de valor nominal com base em exercício anterior, totalizando o valor de R\$ 1.270.392.776,76 (um bilhão, duzentos e setenta milhões, trezentos e noventa e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos nas parcelas de janeiro a dezembro do ano de 2026.

ADRIANO MASSUDA

ANEXO I

VALOR MENSAL E TOTAL DO INCENTIVO FINANCEIRO COM BASE EM CRITÉRIO POPULACIONAL A SER TRANSFERIDO PARA MUNICÍPIOS NAS 12 (DOZE) PARCELAS DO ANO DE 2026 PARA MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL QUE TIVERAM ACRÉSCIMO OU ESTABILIDADE POPULACIONAL CONFORME ESTIMATIVA POPULACIONAL IBGE 2025

UF	MUNICÍPIOS	IBGE	POPULAÇÃO ESTIMADA IBGE 1º DE JULHO DE 2025	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
AC	ACRELÂNDIA	120001	14.657	R\$ 7.294,70	R\$ 87.536,40
AC	ASSIS BRASIL	120005	8.573	R\$ 4.287,97	R\$ 51.455,64
AC	BRASILEIA	120010	27.841	R\$ 13.897,22	R\$ 166.766,64
AC	BUJARI	120013	13.766	R\$ 6.905,97	R\$ 82.871,64
AC	CAPIXABA	120017	10.922	R\$ 5.444,75	R\$ 65.337,00
AC	CRUZEIRO DO SUL	120020	98.382	R\$ 49.045,85	R\$ 588.550,20
AC	EPITACIOLÂNDIA	120025	19.739	R\$ 9.854,19	R\$ 118.250,28
AC	FEIJÓ	120030	37.644	R\$ 18.724,65	R\$ 224.695,80
AC	JORDÃO	120032	9.787	R\$ 4.900,82	R\$ 58.809,84
AC	MANCIO LIMA	120033	20.329	R\$ 10.154,17	R\$ 121.850,04
AC	MANOEL URBANO	120034	12.776	R\$ 6.407,65	R\$ 76.891,80
AC	MARECHAL THAUMATURGO	120035	17.951	R\$ 8.953,26	R\$ 107.439,12
AC	PORTO ACRE	120080	17.455	R\$ 8.688,49	R\$ 104.261,88
AC	PORTO WALTER	120039	11.275	R\$ 5.619,28	R\$ 67.431,36
AC	RIO BRANCO	120040	387.852	R\$ 192.879,66	R\$ 2.314.555,92
AC	RODRIGUES ALVES	120042	15.537	R\$ 7.715,17	R\$ 92.582,04
AC	SANTA ROSA DO PURUS	120043	7.143	R\$ 3.578,43	R\$ 42.941,16
AC	SENA MADUREIRA	120050	43.916	R\$ 21.840,96	R\$ 262.091,52
AC	SENADOR GUIOMARD	120045	22.352	R\$ 11.107,66	R\$ 133.291,92
AC	TARAUACA	120060	46.517	R\$ 23.212,93	R\$ 278.555,16
AC	XAPURÍ	120070	19.090	R\$ 9.505,13	R\$ 114.061,56
AL	ÁGUA BRANCA	270010	19.550	R\$ 9.693,54	R\$ 116.322,48
AL	ARAPIRACA	270030	243.661	R\$ 120.936,73	R\$ 1.451.240,76
AL	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	270050	16.735	R\$ 8.308,18	R\$ 99.698,16
AL	BARRA DE SÃO MIGUEL	270060	8.118	R\$ 4.027,65	R\$ 48.331,80
AL	BATALHA	270070	17.103	R\$ 8.480,24	R\$ 101.762,88
AL	CACIMBINHAS	270120	10.701	R\$ 5.307,90	R\$ 63.694,80
AL	CAMPESTRE	270135	6.807	R\$ 3.375,63	R\$ 40.507,56
AL	CARNEIROS	270180	9.200	R\$ 4.564,64	R\$ 54.775,68
AL	COITÉ DO NOIA	270200	11.036	R\$ 5.472,02	R\$ 65.664,24
AL	COQUEIRO SECO	270220	5.700	R\$ 2.826,75	R\$ 33.921,00
AL	CRAIBAS	270235	26.115	R\$ 12.963,07	R\$ 155.556,84
AL	DELMIRO GOUVEIA	270240	52.809	R\$ 26.202,31	R\$ 314.427,72
AL	FEIRA GRANDE	270260	23.191	R\$ 11.505,32	R\$ 138.063,84
AL	GIRAU DO PONCIANO	270290	37.335	R\$ 18.512,93	R\$ 222.155,16
AL	JAPARATINGA	270360	9.443	R\$ 4.689,10	R\$ 56.269,20
AL	JUNQUEIRO	270400	24.381	R\$ 12.089,41	R\$ 145.072,92
AL	LAGOA DA CANOA	270410	18.831	R\$ 9.339,52	R\$ 112.074,24

